

# Prefeitura Municipal de Irati



ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO

Fl. Irat

em 07/08/76

Divisão do Expediente

L E I №458

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A VENDER A RESIDÊNCIA EM MADEIRA, COM 56,00M<sup>2</sup>, SITUADA NO LOTEAMENTO N. SRA. DAS GRAÇAS, PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI.

ART. 2º - O VALOR FIXADO PARA A VENDA DO REFERIDO IMÓVEL É DE CR\$6.700,00 (SEIS MIL E SETECENTOS CRUZEIROS).

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, 08 DE JULHO DE 1976.

Handwritten signature of Dr. Lourival Luiz Fornazarí in blue ink.  
DR LOURIVAL LUIZ FORNAZARI  
PREFEITO MUNICIPAL